



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO  
PARANÁ**  
UTFPR - CAMPUS CURITIBA  
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CURITIBA  
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL - CT  
Avenida Sete de Setembro, 3165 - CEP 80230-901 - Curitiba  
- PR - Brasil  
Telefone: (41) 3310-4545 - www.utfpr.edu.br



## OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2020 - GADIR-CT

Curitiba, 09 de junho de 2020.

**O Diretor-Geral do Campus Curitiba, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná**, nomeado por meio da Portaria nº 2.276, de 06 de dezembro de 2017, do Reitor da UTFPR, no uso de suas atribuições regimentais, concedidas pelo art. 6º do Regimento dos Campi da Universidade Tecnológica Federal do Paraná;

considerando a Portaria nº 1.783, de 07 de outubro de 2016 (modificada pela Portaria nº 762, de 23 de abril de 2019, e pela Portaria nº 969, de 29 de maio de 2019), do Reitor da UTFPR, que delega competência ao Diretor-Geral dos Campi que integram a UTFPR, para praticarem atos específicos;

considerando o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), aprovado pela Deliberação do COUNI nº 8, de 28 de junho de 2019, que tem como um dos princípios a maximização quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e uso da infraestrutura existente pelos diferentes níveis e modalidades de ensino; com a finalidade de oferecer educação continuada, por diferentes mecanismos, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de ensino, nas áreas da educação tecnológica;

considerando as Diretrizes para a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UTFPR, objeto da Deliberação do COUNI 09, de 27 de julho de 2007, art. 6, item X, § 5º e Anexo I, em que entre as atividades do Plano de Trabalho do Professor constam atividades para ampliação, melhoria e desenvolvimento das atividades de Ensino; atividades orientadas para a ampliação e melhoria das ações pedagógicas no âmbito de cada curso e outras atividades correlatas de interesse institucional e acordadas com o(s) superior(es) imediato(s), além de outras atividades de interesse da coordenação de curso, acordadas diretamente com seu(s) superior(es) imediato(s);

considerando o Regulamento da Atividade Docente da UTFPR, aprovado pela Deliberação COUNI nº 25, de 14 de setembro de 2018, que estabelece no Art. 4º as atividades de ensino do professor:

- b) manutenção de Ensino: que abrange o desenvolvimento de ações didático-pedagógicas relacionadas ao estudo, planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação nos cursos e programas

regulares da UTFPR, incluindo, ainda, a permanência presencial para o atendimento aos discentes;

c) apoio ao Ensino: que corresponde ao desenvolvimento de projetos de ensino, de ações de orientações curriculares e de apoio ao desenvolvimento discente, e, também, as ações que incidam na melhoria das condições de aprendizado, tais como tutorias e as desenvolvidas no âmbito das Coordenações de Tecnologia de Educação e dos Departamentos de Educação, entre outros.

considerando que a Diretoria-Geral do Campus Curitiba entende que é de interesse institucional e parte da missão da UTFPR/CT, o fomento à consolidação de ambiente promotor de uma educação tecnológica de excelência;

considerando que o art. 23º do Regimento dos Campi da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, aprovado pela Deliberação do Conselho Universitário (COUNI) nº 10, de 25 de setembro de 2009, estabelece as competências do Diretor de Graduação e Educação Profissional, como coordenar as atividades de planejamento de ensino, no âmbito do Campus;

considerando que a Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Campus Curitiba considera que é seu dever atuar para o fortalecimento de um ambiente promotor da educação tecnológica de excelência,

## **R E S O L V E**

**I** - Estabelecer, sem ônus para UTFPR/CT, as diretrizes para os procedimentos de proposição de Projetos de Ensino de Graduação em caráter de fluxo contínuo, constituindo um mecanismo de sistematização e operacionalização de iniciativas e experiências didático-pedagógicas para promover a educação continuada dos discentes e melhorias no processo ensino-aprendizagem.

Parágrafo único: Os projetos de ensino envolverão, preferencialmente, as seguintes temáticas: Ensino e aprendizagem; Aprendizagem por projetos; Projetos de curso; Formação inicial ou continuada de professores; Inserção de tecnologias no ensino; Ação inclusiva; Integração social (escola, família, comunidade); Projeto de intervenção; Mobilidade e internacionalização; Avaliação; Gestão.

**II** - Os Projetos de Ensino de Graduação têm como público os discentes de graduação e poderão contemplar uma ou mais das seguintes ações:

a. cursos livres de conteúdos complementares à formação do aluno ou para reforço de conteúdos curriculares;

- b. grupos de estudos;
- c. estudos dirigidos;
- d. implementação de iniciativas que visem à efetiva melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
- e. implementação de iniciativas de ensino que visem à efetiva melhoria do processo de formação empreendedora;
- f. implementação de iniciativas de ensino que visem à efetiva melhoria do processo de formação científica e tecnológica;
- g. implementação de iniciativas de ensino que visem à efetiva melhoria do processo de formação cultural e artística;
- h. produção de material didático e instrucional.

**III** - que os projetos de ensino poderão ser realizados na modalidade presencial, não presencial ou semipresencial.

**IV** - Compete ao docente coordenador do projeto de ensino:

- a. desenvolver o projeto de ensino (ANEXO 1) com os seguintes elementos: 1. Caracterização do Projeto (Título; Carga horária total; Coordenador/responsável do projeto; período de execução; Público atendido; colaboradores internos; colaboradores externos, se houver); 2. Resumo; 3. Objetivos; 4. Justificativas; 5. Conteúdo programático; 6. Modalidade, Metodologia e Infraestrutura; 7. Cronograma;
- b. obter junto à coordenação do curso e/ou chefia de departamento a ciência para proposta e realização do projeto de ensino;
- c. encaminhar via SEI, a proposta para DIRGRAD-CT, para registro e controle;
- d. submeter relatório do projeto após finalização do mesmo para DIRGRAD-CT;
- e. submeter planilha (modelo disponibilizado pela DIRGRAD-CT) com os dados dos participantes do projeto, para emissão das declarações, com as seguintes informações: nome, e-mail, função participante, carga horária.

**V** - Compete à coordenação do curso de graduação e chefia de departamento:

- a. apoiar o docente na execução do projeto de ensino;
- b. divulgar entre os discentes do curso os projetos de ensino propostos.

**VI** - Compete à Diretoria de Graduação e Educação Profissional (DIRGRAD-CT):

- a. registrar e controlar a execução dos Projetos de ensino;
- b. emitir declarações para os participantes dos projetos.

**VII** - Caracterizam-se como colaboradores: técnico-administrativos, docentes, discentes, tutores dos cursos de graduação oferecidos na modalidade a distância e outros profissionais da área, externos à Instituição.

**IX** - A coordenação de um Projeto de Ensino de Graduação somente poderá ser exercida por docente do Quadro Efetivo da UTFPR.

**X** - O coordenador do Projeto de ensino ficará responsável pela elaboração do Relatório Final, conforme formulário específico (ANEXO 2) no prazo máximo de trinta dias, depois do término do Projeto, para emissão de declarações de participação.

**XI** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Campus Curitiba.

**DIVULGUE-SE**

Gabinete da Diretoria-Geral do Campus Curitiba

Prof. Dr. Júlio Cesar Rodrigues de Azevedo

Diretor-Geral em exercício do Campus Curitiba da UTFPR

---

**ANEXO 1****PROJETO DE ENSINO:****1. Caracterização do projeto**

<b>Título:</b>	
<b>Carga horária total:</b>	
<b>Coordenador/Responsável pela proposta:</b>	
<b>Período de execução:</b>	[não considerar período de férias]
<b>Público atendido:</b>	[alunos do(s) curso(s) de graduação em XXXXX]
<b>Colaboradores internos:</b>	[especificar se é discente, técnico administrativo, pedagogo, psicólogo e etc.]
<b>Colaboradores externos (se houver):</b>	[se existir algum convidado, não é obrigatório] [verificar termo de voluntariado DIREC]

**2. Resumo do projeto**

[Descrever um breve resumo do projeto, máximo 300 palavras]

**3. Objetivos**

[Apresentar sucintamente os objetivos do projeto: objetivo principal e até 04 objetivos específicos]

**4. Justificativas**

[Apresentar motivos, demandas, necessidades que determinam a formulação da proposta]

## 5. Conteúdo programático

[Descrever sucintamente o conteúdo programático do projeto]

## 6. Modalidade, Metodologia e Infraestrutura

[Se for na modalidade não presencial, especificar os meios de comunicação e as ferramentas utilizadas, se haverá atividades síncronas e/ou assíncronas e como serão operacionalizadas]

[Descrever sucintamente a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados]

[Especificar se serão realizadas atividades de avaliação e controle de frequência]

[Especificar necessidades de infraestrutura e recursos financeiros (se for o caso)]

[Especificar se há relação com projeto de pesquisa e/ou extensão]

## 7. Cronograma

[Divulgação e inscrições; Início do projeto; desenvolvimento; finalização e redação do relatório; entrega relatório final]

---

---

## ANEXO 2

# RELATÓRIO FINAL DO PROJETO

## 1. Caracterização do projeto

<b>Título:</b>
----------------

<b>Carga horária total:</b>
<b>Coordenador/Responsável pela proposta:</b>
<b>Período de execução:</b>
<b>Número de alunos atendidos:</b>

## 2. Resumo

[Descrever a dimensão, atividade desenvolvida e resultado do projeto]

## 3. Anexar documentação fotográfica ou sites que veicularam o projeto. (se houver)

( ) NÃO CABE

## 4. Anexar produção acadêmica. (se houver)

( ) NÃO CABE



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR RODRIGUES DE AZEVEDO**, **DIRETOR(A) SUBSTITUTO(A)**, em 09/06/2020, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1470842** e o código CRC **6CEDDF85**.